



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 912, de 15 de agosto de 1972

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 65.000,00, para pagamento dos débitos % do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.

OF. N.º

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

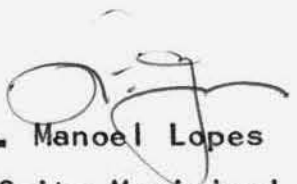
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na / Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), destinados ao pagamento dos débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação verificado tecnicamente até 31 de julho de 1972.

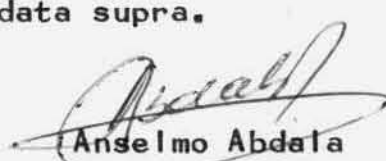
Art. 3º - Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 908 de 17 de maio de 1972, e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 15 de agosto de 1972.

  
Dr. Manoel Lopes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
Anselmo Abdala

Dir. Administrativo